



**LEI MUNICIPAL N°707, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**“FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A ANTECIPAR OS FERIADOS DE CORPUS CHRISTI E DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA PARA OS DIAS 21 E 22 DE MAIO DE 2020, DURANTE A ATUAL EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.”**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam antecipados, no Município de Barra do Turvo/SP, os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra para os dias 21 e 22 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 20 de maio de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal